



## 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Ref. - Termo de Contrato nº 006/2025 - Processo nº 21/2025, para a disponibilização de software de controle e gestão em saúde para o SAMU.**

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália /SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, e de outro lado a empresa **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.394.354/0001-35, estabelecida na Av. Mário Dedini, 828 - Bairro Nhô Quim, no município de Piracicaba/SP (CEP 13405-386), denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO**, possuidor do CPF/MF nº 191.620.188-17 e da cédula de identidade (RG) nº 24.323.410-7, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo nº 21/2025 realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de junho de 2026**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto o fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, para o CIVAP.

1.3. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **01 (um) de junho de 2027**, mantida a possibilidade de novas prorrogações nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Ficam designados, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Fiscal: Walter Fabri Junior - CPF nº 410.998.338-09.
- b) Gestor: Daniela Alvares Batista - CPF nº 257.700.408-74.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 293.360,83**, (duzentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) decorrentes dos valores:

2.1.1. Serviços de monitoramento de fila de atendimento e rastreamento em tempo real através de 01 SmartTV de 49" interligadas à solução, no valor de R\$ **224.701,11** (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e um reais e onze centavos);

2.1.2. Serviço de comunicação telefônica através de 01 (uma) Central Telefônica com gravação de chamadas integrada ao sistema de regulação médica contendo capacidade de entrada de até 30 troncos digitais (SIP TRUNK ou E1-R2 DIGITAL), 10 licenças para softphone e módulo de sistema avançado de call center com gestão de atendimento conforme especificações sobre as FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE TELEFONIA contidas neste termo de referência, no valor de R\$ **37.450,19** (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

2.1.3. Até 200 (duzentas) horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, que serão pagas somente



quando e se utilizadas, no valor estimado de R\$ **31.209,53** (trinta e um mil e duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

2.2. Os valores foram reajustados pela variação IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses já publicada que foi de 4,14285% e apurado com utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, e que permanecerão irreajustáveis pelo período de contratação acima referido. Atende ao critério definido no item 6.2 da cláusula sexta do contrato de origem.

2.3. Irá resultar no valor mensal estimado de R\$ 18.725,09 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

2.4. A despesa irá onerar os recursos orçamentários previstos na rubrica: 10.122.0014.2023.0000 - 45 (3.3.90.40.16).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO**

3.1. A manutenção da vantajosidade do preço contratado, condição exigida pela Lei regedora do certame, se acha comprovada nas justificativas da Diretora Executiva do CIVAP, na solicitação de autorização para a formalização do presente Termo Aditivo, integrante deste ajuste, que acolho integralmente.

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de origem.

Assis, 04 de maio de 2026.

As Partes:

**CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante**  
**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**CPF nº 121.059.018-24 - RG nº 24.136.138-2**

**BYTE7 - Comércio e Serviços em Informática Ltda. EPP - Contratado**  
**ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO - Representante Legal**  
**CPF nº 191.620.188-17 - RG nº 24.323.410-7**

Testemunhas:

.....  
DANIELA ALVAREZ BATISTA  
CPF nº 257.700.408-74

.....  
WALTER FABRI JUNIOR  
CPF nº 410.998.338-09



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

**CONTRATADO:** BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 15.394.354/0001-35, estabelecida na Av. Mário Dedini, 828 - Bairro Nhô Quim, no município de Piracicaba/SP.

### CONTRATO Nº 006/2025. 1º TERMO ADITIVO. Prorrogação da vigência com reajuste de preço

**OBJETO:** Fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <https://doe.tce.sp.gov.br/> ), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 04 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP à época.

CPF: 395.567.688-90

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: Arildo Osmar de Moro - Presidente do CIVAP

CPF: CPF nº 121.059.018-24

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Arildo Osmar de Moro - Presidente do CIVAP

CPF: CPF nº 121.059.018-24

\_\_\_\_\_  
Arildo Osmar de Moro - Presidente do CIVAP

Pelo contratado:

Nome e Cargo: Alessandro de Oliveira Navarro Portero - Representante Legal

CPF: 191.620.188-17

\_\_\_\_\_  
Alessandro de Oliveira Navarro Portero

GESTORES DO CONTRATO (DO CONTRATANTE):

GESTOR:

FISCAL:

\_\_\_\_\_  
Daniela Alvarez Batista  
CPF nº 257.700.408-74

\_\_\_\_\_  
Walter Fabri Junior  
CPF nº 410.998.338-09